



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO:

**1.1 AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**1.2** Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**2.1** A aquisição de Medicamentos Injetáveis é fundamental para garantir a qualidade e segurança no atendimento aos pacientes. Além disso, a disponibilidade de Medicamentos Injetáveis adequados possibilita a realização de procedimentos médicos de forma eficiente, contribuindo para a melhoria dos resultados clínicos.

**2.2** Considerando que a falta de Medicamentos Injetáveis pode comprometer o funcionamento adequado de unidades de saúde, podendo afetar diretamente a saúde e o bem-estar dos pacientes. Torna-se importante investir na aquisição regular de Medicamentos Injetáveis para garantir a prestação de serviços de saúde de qualidade e segurança aos usuários.

**2.3** Considerando que é função da secretaria municipal de saúde dispor aos cidadãos Laurentinenses de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, com fornecimento de Medicamentos Injetáveis destinados à manutenção das atividades da atenção básica e atendimentos de urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento Maria Estela da Silva e garantia da continuidade dos atendimentos nas demais unidades de saúde do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**2.4** Além disso, a aquisição de Medicamentos Injetáveis em quantidades adequadas e de qualidade pode contribuir para a redução de custos e desperdícios, pois permite a otimização do estoque e o controle eficiente dos materiais utilizados nas unidades de saúde.

**2.5** Dessa forma, a justificativa para a aquisição de Medicamentos Injetáveis está relacionada à necessidade de manter um ambiente seguro e funcional para o atendimento aos pacientes, garantindo a eficácia dos serviços de saúde prestados e a satisfação dos usuários.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

#### 3.1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/QUANTITATIVO

| LOTE 1 |   |                   |        |                   |                   |
|--------|---|-------------------|--------|-------------------|-------------------|
| Item   | Descrição   | Unidade de Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1      | 0010486 - ACICLOVIR SÓDICO, 250MG                                     | AMPOLA            | 100    |                   |                   |
| 2      | 0010487 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA | AMPOLA            | 2.000  |                   |                   |



|    |  |        |        |  |  |
|----|--|--------|--------|--|--|
|    | (3,00+3,00) MG/ML 1ML  |        |        |  |  |
| 3  | 0010488 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 4G 20 ML   | AMPOLA | 2.000  |  |  |
| 4  | 0010489 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMP DE 5ML                                 | AMPOLA | 7.000  |  |  |
| 5  | 0010490 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML 20ML                             | AMPOLA | 900    |  |  |
| 6  | 0010491 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5ML                                    | AMPOLA | 3.000  |  |  |
| 7  | 0010508 - ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML   | AMPOLA | 500    |  |  |
| 8  | 0010492 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML. FRASCO-AMP 1ML                       | AMPOLA | 3.000  |  |  |
| 9  | 0010493 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. AMP DE 10ML                                       | AMPOLA | 18.000 |  |  |
| 10 | 0001490 - Água para injeção. Frasco de 100ml                                   | FRASCO | 3.000  |  |  |
| 11 | 0001491 - Água para injeção. Frasco de 500ml                                   | FRASCO | 3.000  |  |  |
| 12 | 0010494 - ALBUMINA HUMANA 20%. AMP DE 50ML                                     | AMPOLA | 500    |  |  |
| 13 | 0010495 - AMICACINA SULFATO 50 MG/ML AMP C/2ML                                 | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 14 | 0010496 - AMICACINA SULFATO 250 MG/ML AMP C/2ML                                | AMPOLA | 2.000  |  |  |
| 15 | 0010497 - AMINOFILINA 24MG/ML . FRASCO - AMP DE 10 ML                          | AMPOLA | 500    |  |  |
| 16 | 0010498 - AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML. FRASCO - AMP DE 3 ML              | AMPOLA | 500    |  |  |
| 17 | 0010499 - AMPICILINA SÓDICA 1G INJ   | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 18 | 0001498 - Ampicilina sódica 500mg inj  | AMPOLA | 500    |  |  |
| 19 | 0010500 - ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG. FRASCO-AMP 1ML                          | AMPOLA | 450    |  |  |
| 20 | 0010501 - ATROPINA, SULFATO DE 0,50MG FRASCO-AMP 1ML                           | AMPOLA | 470    |  |  |
| 21 | 0010502 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI                                | AMPOLA | 3.000  |  |  |
| 22 | 0001502 - Benzilpenicilina Benzatina 600000 UI                                 | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 23 | 0010503 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI                               | AMPOLA | 5.000  |  |  |
| 24 | 0010504 - BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML  | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 25 | 0010505 - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE, 5MG/ML+80MG/ML. FRASCO-AMP 4ML | AMPOLA | 500    |  |  |
| 26 | 0010506 - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5%. FRASCO-AMP 20ML                     | AMPOLA | 300    |  |  |
| 27 | 0010507 - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,75%. FRASCO-AMP 20ML                    | AMPOLA | 300    |  |  |
| 28 | 0001508 - Cefalotina 1g  | AMPOLA | 3.500  |  |  |
| 29 | 0001509 - Ceftriaxona 1g   | AMPOLA | 4.000  |  |  |

| LOTE 2 |  |                   |        |                   |                   |
|--------|--|-------------------|--------|-------------------|-------------------|
| Item   | Descrição  | Unidade de Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 30     | 0010509 - CIMETIDINA 150MG/ML. FRASCO-AMP 2ML          | AMPOLA            | 2.000  |                   |                   |
| 31     | 0010510 - CIPROFLOXACINO 200MG/100ML. FRASCO-AMP 100ML | AMPOLA            | 2.000  |                   |                   |
| 32     | 0010511 - CLINDAMICINA, 150MG/ML. FRASCO-AMP 2ML       | AMPOLA            | 500    |                   |                   |



|    |   |        |        |  |  |
|----|---|--------|--------|--|--|
| 33 | 0010512 - CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG/ML, AMP 1ML  | AMPOLA | 300    |  |  |
| 34 | 0010513 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. FRASCO- AMP 10ML   | AMPOLA | 300    |  |  |
| 35 | 0010514 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) FA 20ML  | AMPOLA | 500    |  |  |
| 36 | 0010515 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005 MG/ML COM VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA 20ML | AMPOLA | 300    |  |  |
| 37 | 0010516 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, 2 ML   | AMPOLA | 3.000  |  |  |
| 38 | 0010517 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML  | AMPOLA | 3.000  |  |  |
| 39 | 0010518 - COMPLEXO B. AMP DE 2ML  | AMPOLA | 5.000  |  |  |
| 40 | 0010519 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMP DE 2ML   | AMPOLA | 200    |  |  |
| 41 | 0010520 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML. AMP DE 3ML   | AMPOLA | 5.000  |  |  |
| 42 | 0010521 - DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE, 30+50+1000+1000MG. AMP DE 10ML           | AMPOLA | 300    |  |  |
| 43 | 0010522 - DAPIRONA 500MG/ML AMP DE 2ML  | AMPOLA | 17.000 |  |  |
| 44 | 0010523 - DOBUTAMINA, 12,5MG/ML. AMP DE 20ML  | AMPOLA | 300    |  |  |
| 45 | 0010524 - DOPAMINA, 5MG/ML. AMP DE 10ML   | AMPOLA | 200    |  |  |
| 46 | 0001524 - Enoxaparina Sódica 20mg   | AMPOLA | 100    |  |  |
| 47 | 0001525 - Enoxaparina Sódica 40mg   | AMPOLA | 100    |  |  |
| 48 | 0001526 - Enoxaparina Sódica 60mg   | AMPOLA | 100    |  |  |
| 49 | 0001527 - Enoxaparina Sódica 80mg   | AMPOLA | 100    |  |  |
| 50 | 0010525 - ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4+500MG/ML. FRASCO-AMP 5ML   | AMPOLA | 4.100  |  |  |
| 51 | 0010526 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML  | AMPOLA | 3.000  |  |  |
| 52 | 0010527 - ETILEFRINA 10MG/ML. FRASCO-AMP 1ML  | AMPOLA | 200    |  |  |
| 53 | 0010528 - ETOMIDATO 2MG/ML INJ AMP 10ML   | AMPOLA | 200    |  |  |
| 54 | 0010529 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMP 5ML   | AMPOLA | 500    |  |  |
| 55 | 0010530 - FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML   | AMPOLA | 700    |  |  |
| 56 | 0010531 - FITOMENADIONA 10MG/ML. FRASCO-AMP 1ML   | AMPOLA | 500    |  |  |

| LOTE 3 |   |                   |        |                   |                   |  |
|--------|---|-------------------|--------|-------------------|-------------------|--|
| Item   | Descrição   | Unidade de Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |  |
| 57     | 0010534 - FIXADOR CELULAR LÂMINA PAPANICOLAU 100ML                    | FRASCO            | 80     |                   |                   |  |
| 58     | 0010535 - FLUCONAZOL 2MG/ML. FRASCO-AMP 100ML                         | AMPOLA            | 300    |                   |                   |  |
| 59     | 0010536 - FLUMAZENIL, 0,1MG/ML. FRASCO-AMP 1ML                        | AMPOLA            | 200    |                   |                   |  |
| 60     | 0010537 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML. FRASCO-AMP 2,5ML | AMPOLA            | 6.000  |                   |                   |  |
| 61     | 0010538 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML. FRASCO-AMP 2,5ML | AMPOLA            | 7.000  |                   |                   |  |
| 62     | 0010539 - FUROSEMIDA 10MG/ML FRASCO-AMP 2ML                           | AMPOLA            | 19.200 |                   |                   |  |



|    |   |        |       |  |  |
|----|---|--------|-------|--|--|
| 63 | 0010540 - GENTAMICINA 40MG/ML. FRASCO-AMP 1ML                       | AMPOLA | 1.000 |  |  |
| 64 | 0010541 - GENTAMICINA 80MG/ML. FRASCO-AMP 2ML                       | AMPOLA | 1.000 |  |  |
| 65 | 0010542 - GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML AMP 10ML                     | AMPOLA | 300   |  |  |
| 66 | 0010543 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML             | AMPOLA | 500   |  |  |
| 67 | 0010544 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML. FRASCO-AMP 0,25ML         | AMPOLA | 210   |  |  |
| 68 | 0010545 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FRASCO-AMP 5ML                  | AMPOLA | 210   |  |  |
| 69 | 0010546 - HIDRALAZINA 20MG/ML. FRASCO-AMP 1ML                       | AMPOLA | 1.000 |  |  |
| 70 | 0010547 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG                        | AMPOLA | 3.000 |  |  |
| 71 | 0010548 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG                        | AMPOLA | 2.000 |  |  |
| 72 | 0010549 - IMUNOGLUBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300MCG. FRASCO-AMP 2ML | AMPOLA | 1.000 |  |  |
| 73 | 0010550 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. FRASCO-AMP 10ML             | AMPOLA | 2.000 |  |  |
| 74 | 0010551 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. FRASCO-AMP 10ML         | AMPOLA | 2.000 |  |  |
| 75 | 0006065 - IPSILIN 1 G   | AMPOLA | 300   |  |  |
| 76 | 0006066 - IPSILIN 4 G   | AMPOLA | 400   |  |  |
| 77 | 0010552 - ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 10 MG/ML AMP 1ML                    | AMPOLA | 400   |  |  |
| 78 | 0010553 - LEVOFLOXACINO 500MG. FRASCO-AMP 100ML                     | AMPOLA | 1.000 |  |  |
| 79 | 0010554 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML                          | AMPOLA | 1.000 |  |  |
| 80 | 0010555 - LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML). FRASCO-AMP 20ML                   | AMPOLA | 2.000 |  |  |
| 81 | 0010556 - MAGNÉSIO, SULFATO DE 10%. FRASCO-AMP 10ML                 | AMPOLA | 500   |  |  |
| 82 | 0010557 - MAGNESIO, SULFATO DE 50%. FRASCO-AMP 10ML                 | AMPOLA | 500   |  |  |
| 83 | 0010558 - MANITOL 20%. FRASCO-AMP 250ML                             | FRASCO | 300   |  |  |
| 84 | 0001556 - Meropenen 1g  | AMPOLA | 600   |  |  |

**LOTE 4**

| Item | Descrição  | Unidade de Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------------------|--------|-------------------|-------------------|
| 85   | 0010559 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML. FRASCO- AMP 1ML | AMPOLA            | 300    |                   |                   |
| 86   | 0010560 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. FRASCO-AMP 2ML      | AMPOLA            | 3.000  |                   |                   |
| 87   | 0010561 - METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML              | AMPOLA            | 600    |                   |                   |
| 88   | 0006080 - MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML                       | AMPOLA            | 1.000  |                   |                   |
| 89   | 0006081 - MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML                       | AMPOLA            | 2.000  |                   |                   |
| 90   | 0006082 - MORFINA 10MG/ML 1ML EV/IM                  | AMPOLA            | 3.000  |                   |                   |
| 91   | 0010562 - MORFINA 10MG/ML AMP 1ML                    | AMPOLA            | 4.000  |                   |                   |
| 92   | 0010563 - MORFINA FULFATO DE 0,2MG/ML AMP            | AMPOLA            | 1.000  |                   |                   |



|     | 1ML SEM CONSERVANTE INJ. (P/ RAQUIESTESIA)          |        |       |  |  |
|-----|---|--------|-------|--|--|
| 93  | 0006085 - MORFINA SULFATO DE 1MG/ML 2ML             | AMPOLA | 500   |  |  |
| 94  | 0010564 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML  | AMPOLA | 2.000 |  |  |
| 95  | 0010565 - NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMP 1ML             | AMPOLA | 300   |  |  |
| 96  | 0010566 - OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML                  | AMPOLA | 500   |  |  |
| 97  | 0001564 - Omeprazol 40mg                            | AMPOLA | 4.000 |  |  |
| 98  | 0010567 - ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML               | AMPOLA | 3.000 |  |  |
| 99  | 0010568 - ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML               | AMPOLA | 2.000 |  |  |
| 100 | 0001566 - Oxacilina 500mg                           | AMPOLA | 1.000 |  |  |
| 101 | 0010569 - PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML               | AMPOLA | 3.000 |  |  |
| 102 | 0010570 - PROPOFOL 10 MG/ML AMP 20ML                | AMPOLA | 500   |  |  |
| 103 | 0010571 - CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML AMP 5ML   | AMPOLA | 250   |  |  |
| 104 | 0006216 - ROCURÔNIO, BROMETO 10MG                   | AMPOLA | 200   |  |  |
| 105 | 0010572 - SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML AMP 5ML | AMPOLA | 200   |  |  |
| 106 | 0010573 - SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG             | AMPOLA | 300   |  |  |
| 107 | 0001575 - Tenoxicam 20 mg                           | AMPOLA | 2.000 |  |  |
| 108 | 0001576 - Tenoxicam 40 mg                           | AMPOLA | 1.000 |  |  |
| 109 | 0010574 - TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML AMP 1ML  | AMPOLA | 400   |  |  |

**3.2.** Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

**3.4.** Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

**3.5.** O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3.6.** O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** São requisitos de contratação:

**4.1.1** Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens.

**4.1.2** A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/201 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.



**4.1.3** Prazo de entrega: MÁXIMO de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

**4.1.4** Prazo de validade: os medicamentos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.

**4.1.5** Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 7h às 17h, horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aviso prévio. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública.

**4.1.6** A nota de recebimento só será assinada após conferência de todos os itens solicitados pelo fiscal responsável.

**4.1.7** Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

**4.1.8** As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e estarem devidamente lacradas, com data de fabricação e vencimento, conforme exigido pelas legislações vigentes.

## 5. DO FORNECIMENTO

**5.1** A entrega dos produtos objeto desta licitação será de até **05 (Cinco)** dias úteis contados a partir do envio ou entrega da ordem de compras, através do meio fornecido pelo próprio fornecedor (e-mail, ou em mãos) a Unidade requerente, este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

**5.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN ou local indicado pela a mesma no prazo de até **05 (Cinco)** dias uteis a partir da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste termo de referência.

**5.3** O não fornecimento dos objetos desta licitação será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN sem ônus adicionais.

**5.5** Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**5.7** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.8** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.10** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## **6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"

Os itens foram agrupados em lote único, com intuito de garantir economia de escala e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, como também a agilidade para a entrega dos itens.

### **6.1 Exigências de habilitação**

**6.1.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**6.2.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**6.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.2.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**6.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**6.2.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**6.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**6.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.3.5** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**6.3.6** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**6.3.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.3.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**6.3.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**6.3.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa





com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do termo de referência da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.5.2** ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

**6.5.3** Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76

### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:**

#### **7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.4** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**7.1.5** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**7.1.6** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

**7.1.7** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**7.1.8** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

**7.1.9** A manutenção decorrente da garantia deverá ocorrer por conta da contratada, sem ocasionar despesas para contratante;

#### **8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;



- 8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 8.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 9.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
- 9.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 9.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.6 -** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

**9.6.1 -** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

**9.6.2** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

## 10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O custo total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica.

## 11. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** A indicação orçamentária será apresentada em outro momento durante o processo, pois a licitação ocorrerá pelo sistema de registro de preços. **12. DO REAJUSTE**

**12.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**12.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** – A vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do presente Termo de Referência, compreende o período de um ano a partir da data da Ata de Registro de Preço.

### **15. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1** - O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

### **17. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**17.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**17.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**17.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**17.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**17.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



**17.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**17.7.1** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**17.7.2** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**17.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**17.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**17.7.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.

**17.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**17.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**17.9** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**17.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**17.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**17.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**17.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**Sua confiança, nosso trabalho!**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo: **2960/2024**

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Rúbrica

**17.10** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**17.11** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN 26 de JUNHO de 2024.

---

**GERLIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Portaria: 378/2021 – GP**

Todas as informações desse Termo de Referência são de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN  
CNPJ:12.233.412/0001-50

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL